



**LEI Nº 9.895, DE 07 DE MARÇO DE 2013 - D.O. 07.03.13.**

Autor: Lideranças Partidárias

**Modifica dispositivos da Lei nº 9.096, de 16 de janeiro de 2009.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O Art. 25, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 9.096, de 16 de janeiro de 2009, modificado pela Lei nº 9.794, de 30 de julho de 2012, e pela Lei nº 9.893, de 1º de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 25** (...)

(...)

V - (...)

(...)

c) cercado e qualquer outro aparelho fixo, exceto anzol de galho e estaca, que serão regulamentados pelo CEPESCA, no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta lei;

(...).”

**Art. 2º** Fica acrescentado o Art. 46-A à Lei nº 9.096, de 16 de janeiro de 2009, com a seguinte redação:

“**Art. 46-A** Em até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação desta lei, o Conselho de Pesca - CEPESCA deverá elaborar novo projeto de lei dispendo sobre a Política da Pesca no Estado de Mato Grosso, o qual deverá considerar a preservação do Meio Ambiente, a biodiversidade e o manejo sustentável dos recursos pesqueiros do Estado.

**Parágrafo único** O projeto citado no *caput*, será enviado ao Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA para deliberação e, posteriormente, à Assembleia Legislativa do Estado para análise e aprovação.”

**Art. 3º** Os Anexos I, II, III e IV da Lei nº 9.096, de 16 de janeiro de 2009, modificado pela Lei nº 9.794, de 30 de julho de 2012, e pela Lei nº 9.893, de 1º de março de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO I**

**BACIA DO PARAGUAI**

Nome	Nome Científico	Medida
Barbado	Pinirampus pirinampu	60 cm
Cachara	Pseudoplatystoma fasciatum	80 cm
Chimburé	Schizodon borellii	25 cm



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Serviços Legislativos

Curimatá	<i>Prochilodus lineatus</i>	38 cm
Dourado	<i>Salminus brasiliensis</i>	65 cm
Jaú	<i>Zungaro zungaro</i>	95 cm
Jurupensem	<i>Sorubim lima</i>	35 cm
Jurupoca	<i>Hemisorubim plathyrynchos</i>	40 cm
Pacu	<i>Piaractus mesopotamicus</i>	45 cm
Pacupeva	<i>Mylossoma paraguayensis</i>	20 cm
Piau	<i>Leporinus ssp.</i>	25 cm
Piavussu	<i>Leporinus macrocephalus</i>	38 cm
Pintado	<i>Pseudoplatystoma corruscans</i>	85 cm
Piraputanga	<i>Brycon hilarii</i>	30 cm

**ANEXO II**  
**BACIAS AMAZÔNICA, ARAGUAIA-TOCANTINS**

<b>Nome</b>	<b>Nome Científico</b>	<b>Medida</b>
Bicuda	<i>Boulengerella cuvieri</i>	60 cm
Cachorra	<i>Hydrolycus armatus</i>	60 cm
Caparari	<i>Pseudoplatystoma tigrinum</i>	85 cm
Pacu Caranha	<i>Myloplus torquatus</i>	45 cm
Pacu Prata	<i>Myleus ssp.</i>	30 cm
Curimatá	<i>Prochilodus nigricans</i>	30 cm
Dourada	<i>Brachyplatystoma flavicans</i>	80 cm
Matrinchã	<i>Brycon spp.</i>	35 cm
Pintado	<i>Pseudoplatystoma sp.</i>	80 cm
Piraíba/Filhote	<i>Brachyplatystoma filamentosum</i>	100 cm
Pirapitinga	<i>Piaractus brachipomus</i>	45 cm
Pirarara	<i>Phractocephalus hemiliopterus</i>	90 cm
Trairão	<i>Hoplia</i>	60 cm

**ANEXO III**  
**DAS CABECEIRAS DO ARAGUAIA-GO ATÉ ANTÔNIO ROSA-MT E PARQUE NACIONAL DO ARAGUAIA-TO**



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Serviços Legislativos

<b>Nome</b>	<b>Nome Científico</b>	<b>Medidas</b>
Pirarucu	Arapaima gigas	150 cm
Surubim/ Pintado	Pseudoplatystoma fasciatum	70 cm
Tucunaré	Cichla spp.	35 cm
Curimbatá	Prochilodus nigricans	30 cm
Pescada	Plagioscion spp.	40 cm
Filhote/ Piraíba	Brachyplatystoma filamentosum	100 cm
Pirarara	Phractocephalus hemiliopterus	90 cm
Bargada	Sorubimichthys planiceps	80 cm
Barbado	Pinirampus pirinampu	60 cm
Mandubé/Fidalgo	Ageneiosus brevifilis	35 cm
Matrinchã	Brycon spp.	35 cm
Piau Cabeça Gorda	Schizodon fasciatum	30 cm
Caranha/Pirapitinga	Colossoma macropomum	45 cm
Apapa	Pellona castelnaeana	40 cm
Curvina	Pachyrus schomburgkii	50 cm
Aruanã	Osteoglossum bicirrhosum	50 cm
Cachorra	Hydrolycus armatus	60 cm
Jaú	Zungaro zungaro	95 cm
Piau Flamengo	Leporinus fasciatus	25 cm

**ANEXO IV**  
**NA BACIA ARAGUAIA-TOCANTINS (FORMADORES, AFLUENTES, LAGOS, LAGOAS, RESERVATÓRIOS)**

<b>Nome</b>	<b>Nome Científico</b>	<b>Medida</b>
Pirarucu	Arapaima gigas	150 cm
Surubim/Pintado	Pseudoplatystoma fasciatum	70 cm
Tucunaré	Cichla spp.	35 cm
Curimbatá	Prochilodus nigricans	35 cm
Mapara	Hypophtalmus edentatus	
Pescada	Plagioscions spp.	40 cm

"



**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 07 de março de 2013.

as) SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.***